



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.778/96
DE: 14.05.96

“DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE REFERÊNCIAS HISTÓRICAS NAS PLACAS DE NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA por seus Representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

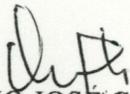
Artigo 1º - Todas as novas placas de rua a serem colocadas nas indicações de logradouros e prédios públicos do município, quando alusivas e personagens de reconhecido renome pelo domínio público, por sua atuação histórica ou pelos serviços relevantes prestados à comunidade, fará alusão ao fato histórico relativo ao reconhecimento do homenageado.

Artigo 2º - A título exemplificativo da disposição contida no item anterior, deverão as inscrições de que tratam a presente lei seguir o modelo a seguir transcrito:

“RUA TIRADENTES
Mártir da Inconfidência”

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 14 de Maio de 1996.


ANTÔNIO JOSÉ COTA
Prefeito Municipal